



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2281

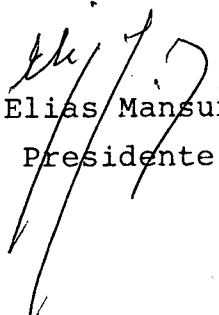
PROJETO DE LEI Nº 173/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de HIGINO BALADORE, a Rua 04 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/12

PROJETO DE LEI Nº 173/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de HIGINO BALADORE, a Rua 04 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1992.

Celso Sinotti
Celso Sinotti

Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
emita seu parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 12 de 1992*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 12 de 1992

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Higino Baladore nasceu em Pirassununga em 17 de dezembro de 1900 e faleceu em 17 de agosto de 1983, com 83 anos de idade.

Foi casado com Regina Pazem Baladore e dessa união matrimonial nasceram os seguintes filhos: Vitório, casado com Tereza Contini Baladore, Aleixo, casado com Dalva Araujo Baladore, Alcides, falecido, que era casado com Geni Guriolho Baladore, Armando, casado com Judith de Oliveira Baladore, Inês, casada com Sergio Picolli, Santo, casado com Esmerinda da Silva Baladore, Genésio, Reinaldo, e Antonia, Regina, solteiros.

Higino começou a trabalhar na zona rural, sitio Sta. Tereza, aos 16 anos de idade. Estudou até o 3º ano primário na Escola da Fazenda São Luiz.

Como católico, Higino sempre procurou ajudar as igrejas, materialmente e monetariamente para suas construções e reformas.

As instituições filantrópicas sempre encontraram apoio com Higino, que sempre ofertava arroz, feijão, etc., que era colhidos em sua propriedade.

Sua satisfação era colaborar com quermesse na barraca de leilão.

Sua vida material primou-se em ajudar os menos favorecidos pela sorte, e por isso angariou grandes amizades dentro da sociedade de Pirassununga.

Procurou educar seus filhos de forma que eles pudessem frequentar a vida nos moldes de sua conduta, transferindo a todos a sua maneira de tratar o próximo com afeto e carinho.

Com seu desaparecimento de nosso convívio deixou muitos amigos e uma saudade imensa.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1992.


Celso Sinotti

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04
A

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 173/92, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa denominar de HIGINO BALADORE, a Rua 04 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.377/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de HIGINO BALADORE, a Rua 04 do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.